



Decreto nº 045/2020

Wanderlândia-TO, aos 01 dias do mês de junho de 2020.

Dispõe sobre o decreto do Governo do Tocantins 6.095 de 15 de maio de 2020 que trata da suspensão total de atividades não essenciais em município tocantinenses para o enfrentamento ao COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso I, "a da Lei Orgânica Municipal, ..

CONSIDERANDO o decreto estadual Nº 6.095 de 15 maio de 2020, e as recomendações expedidas pela Secretaria Estadual da Saúde, que reitera os Boletins Epidemiológicos Nº 7 e Nº 8 do Ministério da Saúde no sentido de dar seguimento as medidas de distanciamento social, que visam principalmente reduzir a velocidade da transmissão da COVID 19;

CONSIDERANDO que os números de infectados aumentou de forma significativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o decreto Nº 043/2020 pelo prazo de 15 (quinze) dias, encerrando no dia 15 (quinze) de junho de 2020.

Art. 2º - Continua em pleno vigor os decretos municipais Nº 041/2020 e 042/2020.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, aos
01 dias do mês de junho de 2020



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
C.G.C.(M.F.) 00.001.636/0001/58



Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal